



Departamento de  
Administração

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.347, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

Projeto de Lei nº 04/10 – Autoria - Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a ASCABAMA- Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Municipal Infante - Juvenil de Assis.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, no exercício financeiro, com a ASCABAMA – Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Municipal Infante-Juvenil de Assis, visando a musicalização de crianças e jovens, com vistas a sua socialização e profissionalização, nos termos da Minuta de Convênio que faz parte integrante desta Lei e a repassar à Associação o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
- Art. 2º** - As despesas para atendimento da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 33920019 - Difusão Cultural  
33920019.2.094000 - ASCABAMA – Assoc. Cult. A.B.M.MI. Juvenil  
3.3.50.43.00.000 – Subvenções Sociais
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Fevereiro de 2010.

  
ÉZIO SPERA  
PREFEITO MUNICIPAL

**FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO**  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 02 de Fevereiro de 2010.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"

TERMO DE CONVÊNIO Nº...../2.010

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e a **ASCABAMA – Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Infante Juvenil de Assis**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.613.847/0001-24, situado na Avenida Rui Barbosa nº 926, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 5.637.165, e do CPF/MF nº 299.654.389-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 650 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro a **ASCABAMA - Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Infante Juvenil de Assis**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.761.784/001-04 com sede na Rua João Pessoa, 50 - A, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente,..... nesta cidade, doravante denominada de **CONVENIADO**, autorizados pela Lei Municipal nº 5.108, de 27 de Fevereiro de 2.008, celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente Termo de Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e a **ASCABAMA – Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Municipal Infante Juvenil**, para que esta última implemente sua atuação junto a jovens e crianças objetivando a musicalização dos mesmos, com vistas a sua socialização e profissionalização, entretenimento à comunidade, a manutenção de tradições culturais e ampliação do número de grupos musicais da cidade.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

### DA CONVENIADA:

- I – Manter a Banda Musical voltada às crianças e jovens entre 09 e 18 anos, com o foco voltado ao objeto do presente Convênio, conforme Cláusula primeira;

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



Departamento de  
Administração

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- II - Usar a contribuição financeira repassada pela **CONVENENTE** para a consecução do objeto do presente Convênio, principalmente para:
  - a) pagar os salários dos contratados pela **CONVENIADA**;
  - b) fazer frente às despesas com água, luz, telefone, internet, xerox, e etc.,
  - c) manter a escrita fiscal e de pessoal em dia, assim como o recolhimento dos tributos, contribuições, obrigações sociais;
  - d) adquirir produtos de limpeza e congêneres;
  - e) providenciar material didático e de escritório e,
  - f) manutenção do instrumental e dos uniformes.
- III- Formar músicos para representar o Município nas competições que assim o requeiram;
- IV- Acompanhar o desenvolvimento escolar dos menores participantes do projeto;
- V- Prestar contas, mensalmente, da utilização dos recursos repassados pela **CONVENENTE** demonstrando a devida aplicação dos mesmos;
- VI- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Convênio.

## DA CONVENENTE:

- I - Repassar à conveniada a importância de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) cada uma, sendo a primeira após a assinatura do presente Termo e as demais a cada trinta dias subsequentes.
- II - Fornecer os demais recursos que disponha, inclusive humanos.

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para arcar com as obrigações e competências da **CONVENENTE**, oriundas do presente Termo, serão suportadas pela dotação orçamentária abaixo:

133920019- Difusão Cultural  
33920019.2.094000 - ASCABAMA – Assoc. Cult. A.B.M.Mi.Juvenil  
3.3.50.43.00.000 – Subvenções Sociais

os quais serão repassados, à **CONVENIADA**, através de depósito em conta corrente específica para este fim, de Agência nº 0073-6, Conta nº 002518-6, Banco Nossa Caixa

## CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Para a fiscalização do presente Convênio, assim como para dirimir quaisquer dúvidas dele decorrentes, inclusive quanto ao seu desenvolvimento e aprimoramento será, obrigatoriamente, criada a "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO", que será composta por:



Departamento de  
Administração

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- 1 ( um ) representante do Sr. Prefeito Municipal e seu respectivo suplente;
- 1 ( um ) representante da Fundação Assisense de Cultura " - FAC e seu suplente;
- 1 ( um ) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu suplente;
- 1 ( um ) representante da Secretaria Municipal da Educação e seu suplente;
- 1 ( um ) representante da ASCABAMA – Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Municipal Infante Juvenil de Assis e seu suplente

A referida Comissão se reunirá periodicamente, para analisar o desenvolvimento do Convênio, a utilização dos recursos e demais assuntos de interesse das partes envolvidas;

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 10 ( dez ) meses para aplicação dos recursos, devendo ser apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados até o dia 31 de Janeiro de 2.011 nos termos da Instrução 02/2.008 assim como a devolução de possíveis valores não aplicados.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 3 ( três) meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

## CLÁUSULA OITAVA

O presente Convênio não obriga as partes, senão o que constar do presente, não gerando para a municipalidade qualquer vínculo empregatício, quer seja com os contratados pela convencionada, seus diretores, bem como para os membros nomeados para a Comissão de Avaliação que não fizerem partes dos quadros funcionais da **CONVENENTE**.

## CLÁUSULA NONA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Termo.



Departamento de  
Administração

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem:

Prefeitura Municipal de Assis \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010.

## MUNICIPIO DE ASSIS

  
\_\_\_\_\_  
**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASCABAMA - Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Infanto-Juvenil de Assis**

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**

## TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_